

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

Cotação Prévia de Preço nº 002/2013

Convênio nº 777892/2012 - ME

Projeto: Preparação das Seleções Brasileiras de Base de Judô – Eventos 5 a 9

Critério: MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO

Cotação Prévia de Preço do tipo MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO, Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, serviços de alimentação nacional e internacional e serviço de traslados aeroporto x hotel x local de treinamento e/ou competição x hotel x aeroporto, nacional e internacional, bem como serviços correlatos, para os Atletas e membros das Comissões Técnicas das Seleções Brasileiras Sub-18 e Sub-21 de Judô, feminino e masculino, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência ANEXO 01 deste edital.

Data: 25/03/2013

Hora: 16h:00 min

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ - CBJ, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 42.136.804/0001-62, com sede na Av. 20 de Janeiro, s/n.º, Terminal 1, setor C, 3º piso, Aeroporto Internacional Tom Jobim, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – CEP: 21.941-570 – RJ, nos termos da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, torna público e convida a todos interessados para participar da Cotação Prévia de Preço do tipo MENOR PREÇO, no âmbito do convênio nº 777892/2012.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Av. 20 de Janeiro, s/n.º, Terminal 1, setor C, 3º piso, Aeroporto Internacional Tom Jobim, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – CEP: 21.941-570 – RJ, no horário de 10:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira ou no portal da CBJ, www.cbj.com.br e no <https://www.convenios.gov.br/siconv/ListarCotacaoEletronica/ListagemDeCotacaoEletronicaConsultar.do>.

Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Cotação Prévia poderão ser obtidas e dirimidas na Av. 20 de Janeiro, s/n.º, Terminal 1, setor C, 3º piso, Aeroporto Internacional Tom Jobim, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – CEP: 21.941-570 – RJ, no horário de 10:00 às 16:00 horas, de 2ª a 6ª feira, ou através do telefone (0xx21) 2463-2692, até 03 (três) dias antes da data da Cotação Prévia.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Cotação Prévia de Preço é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, bem como serviços correlatos, para os Atletas e membros das Comissões Técnicas das Seleções Brasileiras Sub-18 e Sub-21 de judô, feminino e masculino, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência ANEXO 01 deste edital.

2. DA DOTAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO:

2.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Cotação Prévia de Preço correrá à conta do CONVÊNIO nº 777892/2012 – ME;

2.2. O valor estimado para Passagens Aéreas: 121 (cento e vinte e um) bilhetes / R\$ 406.298,12 (quatrocentos e seis mil duzentos e noventa e oito reais e doze centavos). Até 1534 (hum mil quinhentos e trinta e quatro) diárias de hospedagem com alimentação / R\$ 339.431,80 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Até 11 diárias de traslados terrestre / R\$ 11.000,00 (onze mil reais) por 12 (doze) meses de contrato.

2.3. A CBJ se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica interessada, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto deste edital de Cotação Prévia e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas nele e em seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preço a participação de empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3. Não poderão participar desta Cotação Prévia as empresas que estiverem suspensas de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

3.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas em forma de consórcios ou grupos de sociedades.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.1. A proposta deverá conter a especificação dos serviços oferecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e

detalhada, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com o modelo contido no Anexo II.

4.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO, considerando a quantidade estimada no Anexo I.

4.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo I.

4.4. A proposta deverá ser digitada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente ou por pessoa legalmente habilitada com poderes para se comprometer em nome da proponente.

4.5. A proposta também deverá conter os valores estimados a serem pagos a título de menor taxa de agenciamento, conforme item 4 do Termo de Referência contido no Anexo 01. Estes números de transações acima são estimativos e servirão apenas para estabelecer o lance inicial do proponente. Podendo haver posterior negociação com o vencedor do certame.

4.6. A proposta comercial deverá conter também:

4.6.1. A razão social, o CNPJ, colocando o número da Cotação Prévia, dia e hora de abertura, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, bem como agência bancária, conta corrente e praça de pagamento;

4.6.2. O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes, e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Cotação Prévia.

4.6.3. A proposta deverá ter prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.6.4 Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais desta cotação prévia, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. As empresas que desejarem participar da Cotação Prévia de Preço deverão entregar à CBJ no ato da sessão, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, "DOCUMENTAÇÃO", envelope de Número 01, e "PROPOSTA", envelope de Número 02.

5.2. O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos relativos à habilitação:

MODELO DE ETIQUETA

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

À CBJ

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 002/2013

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PARTICIPANTE Endereço da sede da participante e e-mail para confirmação de recebimento)

5.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.2.2 – Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital, e, em caso de isenção, certidão expedida pelo órgão fazendário competente;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

f) Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça através do site:
http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

5.2.3. Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está suspenso seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nem foi por ela declarada inidônea, conforme modelo Anexo IV.

5.2.4. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o fornecimento de serviços semelhantes aos do objeto deste processo;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

5.2.6 Registro no Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR, devidamente comprovado na forma da legislação aplicável;

5.2.7. Declaração assinada de no mínimo 3 (três) companhias aéreas com rotas regulares (como por exemplo: Azul, Gol e TAM) e de 3 (três) grandes redes de hotéis nacionais e internacionais, como por exemplo: Accor, Blue Tree, Atlântica, Windsor e Plaza de que a vencedora possui crédito nas mesmas, em papel timbrado contendo nome, telefone, e-mail e cargo do signatário.

5.2.8. Declaração de inexistência de vínculo com outra empresa participante do presente certame, conforme o Anexo V deste edital.

5.3. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta de Preços, conforme item 2 deste Edital.

MODELO DE ETIQUETA

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

À CBJ

CARTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 002/2013

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PARTICIPANTE)

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. Esta Cotação Prévia de Preço é do tipo MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO, preço este constante na proposta. Em caso de empate, a Cotação Prévia de Preço será decidida por sorteio, em ato público.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

A escolha recairá pela proposta que apresentar menor preço, dentre as empresas classificadas.

6.3. Será INABILITADA a participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item da HABILITAÇÃO.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A divulgação da presente cotação será realizada por intermédio do SICONV e através do site da CBJ pelo período de 15 (quinze) dias.

7.2 As propostas serão recebidas no dia 25 de março de 2013 às 16h na sessão desta Cotação Prévia, onde deverá comparecer o responsável ou procurador, devidamente credenciado, pela participante.

7.3 Local da sessão: sede da CBJ na Av. 20 de Janeiro, s/n.º, Terminal 1, setor C, 3º piso, Aeroporto Internacional Tom Jobim, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – CEP: 21.941-570 – RJ, Fone (21) 2463-2692, FAX (21) 3266-0723 / 2462-3274.

7.4 A sessão será processada com a observância dos seguintes procedimentos:

7.4.1. Recebimento dos envelopes separados e lacrados, respectivamente, envelope “01”, "HABILITAÇÃO", e envelope “02”, "PROPOSTA DE PREÇOS";

7.4.2. Abertura do envelope “01” e verificação de sua conformidade com as exigências do presente edital;

7.4.3. Abertura dos envelopes “02” dos proponentes que tiverem sido considerados habilitados.

7.4.4. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório;

7.4.5. Posteriormente, a autoridade competente deliberará quanto aos recursos interpostos, conforme item 08 abaixo.

7.4.6. Enfim, a Comissão Julgadora deliberará quanto à homologação e adjudicação do objeto do processo seletivo.

7.5 Os envelopes dos proponentes que não forem abertos durante o processo por não terem sido considerados juridicamente habilitados, serão devolvidos para os proponentes no ato da sessão.

7.6 Será lavrada uma ata de abertura dos envelopes das propostas, assinada pelos presentes.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1 Ao final da sessão, a participante que desejar recorrer das decisões poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar fundamentos no prazo de 02 (dois) dias úteis. A CBJ deverá julgar o recurso em igual número de dias, em prazo que começará a correr do término do prazo do recorrente.

8.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

8.4 Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

8.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado final desta Cotação Prévia de Preço será, se houver renúncia ao recurso, definido na sessão e constará da ata da mesma, sendo, após, publicado no SICONV assim como no site da Confederação, qual seja: www.cbj.com.br.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso o participante vencedor, por si, seus empregados ou prepostos não cumpra qualquer das obrigações elencadas no contrato ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, ou não as cumprirem na forma, no prazo e com a qualidade que deles se espera, será notificado para que cumpra a obrigação inadimplida em prazo razoável, ficando desde já fixada multa moratória diária, calculada pro rata die, de 01% (um por cento) sobre o valor total do Contrato que vier a ser firmado entre as partes.

10.2. A multa prevista no item 10.1, acima, será devida desde o recebimento da referida notificação até o integral cumprimento da obrigação ou o fim do prazo previsto na notificação, o que ocorrer primeiro.

10.3. Findo o prazo definido na notificação e permanecendo o inadimplemento, o contrato estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial sujeitando-se a parte infratora, ainda, nos termos dos artigos 408, 409, 411 e 416, do Código Civil, ao pagamento da multa desde já fixada na quantia em reais correspondente a cinquenta por cento do valor total do contrato, podendo a CBJ a seu critério convocar o seguinte colocado neste processo de seleção para a prestação dos serviços.

10.4. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 10.3, acima, não estará, nos termos do artigo 416, do Código Civil, obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo, decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único, do mesmo artigo 416, do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

10.5. Para fins de contagem dos prazos, a constatação dos descumprimentos se dará através de comunicação da ocorrência por qualquer meio escrito, inclusive fax e e-mail, independentemente de confirmação de recebimento.

11. DO CONTRATO

11.1. Homologado o objeto da presente Cotação Prévia, a CBJ convocará a empresa vencedora para assinar o respectivo contrato, modelo Anexo III, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.2 O prazo de vigência do contrato será de até 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato. Em havendo prorrogação ou antecipação do final convênio, até o encerramento deste ao qual se encontra vinculado.

11.3. A vencedora terá prazo imediato para consecução do objetivo desta Cotação Prévia após a assinatura do instrumento contratual.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento do serviço será efetuado mensalmente até 15 (quinze) dias após o recebimento da fatura ou até que seja feito o repasse da verba pelo Ministério do Esporte, correspondente às diárias utilizadas no período, emitida em moeda corrente do país sendo correspondente ao fornecimento do serviço.

12.2. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na CBJ em favor da Contratada.

12.3. O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência. Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas que deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.

12.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBJ, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à vencedora, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

12.5. A CBJ não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas, ou qualquer outra operação financeira.

12.5.1 - Condições de Pagamento: mediante apresentação de Fatura e/ou Nota Fiscal, que deverá conter a quantidade de diárias do período e de qual delegação pertence o atleta ou profissional.

13. DA LEGISLAÇÃO:

13.1. Este processo licitatório reger-se-á pela Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007 e alterações posteriores.

14. DO FORO

14.1. A Cidade do Rio de Janeiro é o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta COTAÇÃO PRÉVIA e à adjudicação dela decorrente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contagem dos prazos é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal.

15.2. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a CBJ, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do presente processo seletivo. A CBJ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3. A Cotação Prévia a que se refere este edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse da CBJ, ou anulada a critério da mesma.

Anexo a este edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Minuta de declaração

Anexo V – Declaração de inexistência de vínculo com empresa concorrente.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2013.

Paulo Wanderley Teixeira

Presidente CBJ

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, serviços de hospedagem nacional e internacional, serviços de alimentação nacional e internacional e serviço de traslados aeroporto x hotel x local de treinamento e/ou competição x hotel x aeroporto, nacional e internacional, bem como serviços correlatos, para os Atletas e membros das Comissões Técnicas das Seleções Brasileiras Sub-18 e Sub-21 de Judô, feminino e masculino, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

1.2. Definições:

- a) Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos nacionais ou internacionais, nos casos em que isto representa toda a contratação.
- b) Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.
- c) Serviços correlatos compreendem serviços de hospedagem, alimentação e traslados (Aeroporto x hotel x treinamento e/ou competição x hotel x aeroporto).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a meta do CONVÊNIO nº 777892/2012 – ME, conforme consta no Plano de trabalho, celebrado entre a Confederação Brasileira de Judô e o Ministério dos Esportes.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:

3.1.1 Instalar à sua conta e responsabilidade um posto de atendimento (base de trabalho) nas dependências da CBV, Av. 20 de Janeiro, s/n.º, Terminal 1, setor C, 3º piso, Aeroporto Internacional Tom Jobim, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – CEP: 21.941-570 – RJ, com linhas telefônicas próprias, inclusive para Fac-símile; 1 (um) equipamento (microcomputador com acesso à Internet), por atendente, integrado às companhias aéreas, e demais equipamentos/mobiliários necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, para a obtenção das facilidades abaixo:

3.2. Os serviços de emissão de passagens aéreas objeto deste Edital compreendem a emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea pela agência de viagens, com ou sem seguro de viagem, a critério da CBJ.

3.3. Os serviços de reserva de hotéis em território nacional ou internacional compreendem a reserva, remarcação e cancelamento da reserva pela agência de viagens.

3.4. Os serviços de alimentação em todo território nacional ou internacional compreendem a concessão de alimentação no Brasil e no exterior pela agência de viagens.

3.5. Os serviços de reserva de veículos automotores compreendem a locação de transporte terrestre (ônibus, micro-ônibus e automóveis) no Brasil ou no exterior, com motorista e guia bilíngue (língua portuguesa mais idioma local), quando necessário, e reserva de passagens rodoviárias, marítimas ou ferroviárias.

3.6. Os serviços de reserva de passagens, hospedagem, alimentação ou transporte terrestre serão prestados através de sistema de integração de viagens (self-booking) via web com eventual suporte de consultores através de uma estrutura dedicada na própria agência que vier a ser contratada.

3.7. A cada solicitação de passagem aérea ou acomodação feita pela CBJ através de uma solicitação eletrônica, o sistema de integração de viagens que a agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar uma cotação com pelo menos três opções de preços preferencialmente em voos em companhias aéreas ou redes de hotéis em que a CBJ já possua acordo comercial de preços ou com aquelas que a CBJ vier a fazer tais acordos.

3.8. Após a escolha do voo ou da acomodação ofertada e a autorização do responsável da CBJ designado para esse fim; a empresa que vier a ser contratada deverá efetuar a emissão/confirmação das reservas selecionadas.

3.9. A passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente a totalidade da solicitação do CBJ.

3.10. O trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões.

3.11. A entrega para o usuário dos serviços de viagem, através de e-mail, da reserva de acomodação, da emissão ou remarcação de bilhetes aéreos nacionais e internacionais ou reserva de refeições e transportes terrestres que atendam aos trechos e horários solicitados pela CBJ através do sistema de integração de viagens deverá ser de até 4 (quatro) horas após a autorização do responsável do CBJ designado para esse fim, respeitando sempre a política de viagens do CBJ, exceto para emissão de bilhetes em caráter emergencial, que serão informados por telefone ao consultor da agência, e que deverão ser emitidos em tempo hábil para o embarque ou hospedagem do(s) usuário(s).

3.12. O atendimento será realizado em dias úteis, em horário comercial. Deverá, também ser garantido atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, a qualquer horário, através de Central Telefônica ou outro meio a ser definido.

3.13. Para as solicitações realizadas pelo sistema de integração de viagens após às 18 (dezoito) horas, o prazo para seu atendimento começa a ser computado a partir das 8 (horas) horas do dia seguinte.

3.14. A assistência ao Presidente, ao Vice-Presidente e ao corpo diretivo da CBJ, proporcionando, quando solicitado, facilidades como entrega de passagens em domicílio, desembaraço de documentação e “check-in” antecipado, observando regulamentação existente.

3.15. A empresa que vier a ser contratada deverá dispor de serviços de apoio nos aeroportos das principais capitais do Brasil, especialmente nas cidades do Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, para atendimento aos funcionários ou pessoas indicadas pela CBJ, quando necessário.

3.16. O reembolso ou compensação dos bilhetes de passagens aéreas pagas e não utilizados, total ou parcialmente, deverá ser realizado pela empresa que vier a ser contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Findo esse prazo, a CBJ efetuará a glosa automática destes valores. A empresa que vier a ser contratada, após esta glosa, poderá solicitar o ressarcimento a CBJ, mediante comprovação, de tarifas cobradas pelas companhias aéreas.

3.17. Os pedidos de cancelamento das diárias de hospedagem não utilizadas, total ou parcialmente, ocorridos por qualquer motivo, dentro do prazo possível de cancelamento, deverão ser devidamente comprovados pela agência que vier a ser contratada implicando o cancelamento automático sem ônus para a CBJ e não serão incluídos no faturamento.

3.18. A CBJ não pagará “NO SHOW” em caso de cancelamento ou redução do número de hóspedes, desde que solicitados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Casos específicos onde o hotel exija cancelamentos de reserva com prazos superiores a 48 (quarenta e oito) horas deverão ser comunicados a CBJ antes da efetivação da reserva.

3.19. A agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada pela CBJ, os dados em meio eletrônico de todas as operações realizadas no sistema, no formato a ser definido pela CBJ, para que este possa realizar controles internos que atendam às suas necessidades.

3.20. Disponibilizar relatórios gerenciais na emissão de passagens aéreas, refeições e hospedagens contendo no mínimo as seguintes informações:

3.21.1 Passagens:

- a) - Número do bilhete;
- b) - Data de emissão;
- c) - Data do voo;
- d) - Nome do passageiro;

- e) - Trecho voado e não voados;
- f) - Centro de Custo;
- g) - Recurso;
- h) - Projeto;
- i) - Valor da passagem (cheia e líquida).
- j) - Tempo entre solicitação e efetivação da reserva do voo.
- k) - Tempo entre a solicitação e a data do voo.

Obs: Os relatórios deverão ser disponibilizados também por destino (separado em nacional e internacional) e por Cia. Aérea.

3.21.2. Hospedagem:

- a) - Nome do hóspede;
- b) - Hotel / Cidade / País;
- c) - Data de entrada e saída;
- d) - Tipo de apartamento (hospedagem);
- e) - Centro de Custo;
- f) - Recurso;
- g) - Projeto;
- h) - Valor da hospedagem (cheia e líquida).

3.21.3. Alimentação:

- a) - Nome do beneficiário;
- b) - Restaurante / Cidade / País;
- c) - Data da refeição;
- d) - Centro de Custo;
- e) - Recurso;
- f) - Projeto;
- g) - Valor da refeição (cheia e líquida).

3.21.4. No caso de reembolso, a empresa que vier a ser contratada, além das informações acima, deverá informar também em qual fatura / NF for realizada a cobrança.

3.21.5. A agência que vier a ser contratada deverá fazer os fechamentos por tipo de recurso, a ser informado pela CBJ, assim como a emissão de suas Notas Fiscais para fins de pagamento e prestações de recursos para as mais diversas entidades. Na fatura deverá aparecer o número da solicitação da CBJ (formulário “on line”) e o número da Ordem de Serviços (O.S.) da Agência Viagem.

3.21.6. Os relatórios deverão ser apresentados mensalmente a CBJ, que poderá solicitar ainda a personalização do mesmo, a inclusão de informações ou a alteração da periodicidade dos relatórios, conforme sua necessidade.

3.21.7. O banco de dados eletrônico com todas as informações das operações realizadas durante a vigência do contrato deverá ser disponibilizado ao final do mesmo a CBJ, em formato a ser definido e sem nenhum custo adicional.

3.22. Organizar e apoiar traslados em território nacional e no exterior, sempre que solicitado, infraestrutura operacional necessária ao atendimento dos clientes a serem indicados pela CBJ em aeroportos internacionais e outros pontos de embarque, no Brasil e no exterior, próprio ou de terceiros.

3.22.1. Estes serviços, quando solicitados, deverão ser faturados a parte a CBJ contendo no corpo da Nota Fiscal a descrição detalhada do serviço prestado, nome do usuário, responsável pela aprovação do mesmo pela CBJ, valor unitário, valor total, descontos, taxas e impostos.

3.23. Durante o período contratual serão realizados até 59 (cinquenta e nove) bilhetes, até 585 (quinhentos e oitenta e cinco) diárias de hospedagem, até 1682 refeições, até 8 diárias de traslados terrestre.

3.24. O fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preço se dará de forma parcelada, à medida que solicitado pela CBJ, em conformidade com o andamento do projeto.

3.25. O critério para escolha dos horários para emissão das passagens é de exclusividade da CBJ.

4. DA DOTAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO:

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Cotação Prévia de Preço correrá à conta do CONVÊNIO nº 777892/2012 – ME;

4.2. O valor estimado para Passagens Aéreas: 121 (cento e vinte e um) bilhetes / R\$ 406.298,12 (quatrocentos e seis mil duzentos e noventa e oito reais e doze centavos). Até 1534 (hum mil quinhentos e trinta e quatro) diárias de hospedagem / R\$ 339.431,80 (trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Até 11 diárias de traslados terrestre / R\$ 11.000,00 (onze mil reais) por 12 (doze) meses de contrato.

4.3. A CBJ se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada.

5. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

5.1. A agência que vier a ser contratada será remunerada exclusivamente pelo regime de “Menor Taxa de Agenciamento”. Por esse regime, a empresa cobrará uma taxa por transação realizada por tipo de serviço prestado, que será a única remuneração devida pela CBJ pela prestação dos serviços. O valor da taxa por transação será aquele ofertado na proposta do vencedor.

5.2. Os pagamentos as companhias aéreas, hotéis, restaurantes ou locadores de veículos serão feitos através de transferência bancária mediante apresentação de nota fiscal.

5.3. A empresa que vier a ser contratada deverá apoiar a CBJ a firmar acordos comerciais com as principais companhias aéreas e rede de hotéis de forma que a CBJ possa obter descontos por volume na emissão de bilhetes e de reservas de acomodação. Todos os descontos que já foram obtidos, ou os que vierem a ser, deverão poder ser cadastrados no sistema de integração da agência.

5.4. A agência que vier a ser contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, taxa D.U.(taxa de repasse a terceiros), ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviço contratados a pedido da CBJ, devendo repassar a CBJ quaisquer valores dessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor;

5.5. Para efeito de pagamento, será considerado o valor de taxa de agenciamento, em função do tipo de serviço prestado conforme preço proposto, para qualquer dos serviços de emissão nacional ou internacional de bilhete aéreo de ida e volta por uma mesma companhia aérea e reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado), reservas de refeições, reservas de hotéis, independente do número de diárias, e locação de veículos. Os serviços de cancelamento ou qualquer outro serviço que não a emissão do bilhete voado ou a reserva do hotel (voucher) não deverá ser cobrada.

5.6. A agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar fatura “on line” e emitir mensalmente Nota Fiscal para o pagamento deste serviço, contendo o valor discriminado e total dos serviços pagos às companhias aéreas com taxas de embarque, reservas de hotel ou reservas de veículos com as taxas incluídas e sua taxa de serviço por agenciamento efetuado.

5.6.1. Acompanhará a Nota Fiscal os relatórios de controle solicitados pela CBJ, a cópia das faturas dos hotéis ou de outros prestadores de serviços contratados a pedido do CBJ, bem como a comprovação dos pagamentos realizados aos mesmos.

5.7. O valor da Taxa de Agenciamento proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento

do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa que vier a ser contratada, além das estabelecidas neste Edital:

6.1. Apoiar a CBJ a firmar acordos comerciais com redes de hotéis e companhias aéreas para obtenção de descontos por volume a ser contratado.

6.2. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBJ, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências;

6.3. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBJ, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBJ.

6.4. Fornecer qualquer passagem, hospedagem ou reserva de veículos requisitada, dentro das condições e prazos estipulados pela CBJ, ou comunicar, imediatamente, a eventual impossibilidade do pronto atendimento da solicitação;

6.5. Fazer constar nos bilhetes de passagens, emitidos para viagens do Presidente, Vice-Presidente e Diretores da CBJ a identificação de passageiro VIP "Very Important Passenger" e/ou PIP "Public Important Passenger";

6.6. Reembolsar os trechos requisitados e pagos e não utilizados pela CBJ mediante solicitação por escrito, em estrita conformidade com os regulamentos da empresa transportadora. É expressamente vedada a concessão de reembolso ao usuário da passagem. Deverá ser enviado à CBJ comprovante de cobrança do reembolso que a empresa que vier a ser contratada requisitar às empresas transportadoras;

6.7. Apresentar, juntamente com faturas de hotéis, as notas fiscais de serviços relativas às diárias e, quando for o caso, com as taxas de serviço, devidamente aceitas pelos empregados em viagem;

6.8. Fazer constar nas faturas apresentadas a CBJ o número do contrato que vier a ser firmado e a indicação da conta bancária, sempre na cidade do Rio de Janeiro, na qual deverão ser efetuados os respectivos pagamentos;

6.9. Utilizar, sempre que houver disponibilidade, a menor tarifa, independente da empresa fornecedora do serviço, para os serviços prestados a CBJ, de acordo com a política de viagens da CBJ.

6.10. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados;

6.11. Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da CBJ dos serviços executados;

6.12. Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados;

6.13. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação por ela indicada, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

6.14. Apresentar, sempre que solicitado pela CBJ, planilha de composição de custos, bem como quaisquer documentos exigidos a ela relacionados.

6.15. Participar de reuniões na sede da CBJ para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBJ.

7. NÍVEL DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXIGIDOS

7.1 A CBJ fará o acompanhamento mensal dos serviços estabelecidos.

7.1.1 Os parâmetros para o acompanhamento destes índices deverão ser parametrizados no sistema de integração de viagens (self-booking) via web a ser disponibilizados a CBJ.

7.1.2. Os serviços solicitados pelos usuários através da ferramenta de auto agendamento em até 4 (quatro) horas após a autorização por responsável da CBJ designado para esse fim, respeitando sempre a política de viagens da empresa.

7.1.3. Os serviços solicitados diretamente à central de telefonia (call center) por meio diverso da ferramenta de auto agendamento, devem ser cumpridas em até 04(quatro) horas contadas da geração do protocolo da chamada até a entrega do resultado do agendamento da viagem por e-mail ao usuário solicitante do serviço;

7.1.4. Os serviços solicitados emergencialmente devem ser cumpridos em até 30 (trinta) minutos contadas da geração do protocolo da chamada até a entrega do resultado do agendamento da viagem por e-mail ao usuário solicitante do serviço;

7.1.5. A ferramenta de auto agendamento deverá estar disponível 24(vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente, inclusive para emissão de relatório.

ANEXO II

Data _____

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Cotação Prévia de Preço nº002/2013

Convênio nº 777892/2012 – ME

A CBJ

Prezados Senhores,

Ref.: COTAÇÃO Nº _002/2013- Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

Deverá ser cotado preço unitário da MENOR TAXA DE AGENCIAMENTO.

SERVIÇO VALOR UNITÁRIO

VALOR GLOBAL PASSAGENS AÉREAS (ATÉ 121 bilhetes)

HOSPEDAGEM (ATÉ 1534 DIÁRIAS INCLUINDO A ALIMENTAÇÃO)

TRASLADO (ATÉ 11 DIÁRIAS)

Obs. 1: Os valores de Taxas de Transação propostos consideram que o numero de operações para cada tipo de serviço é uma estimativa e que pode variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato que vier a ser firmado entre as partes.

Obs. 2: O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

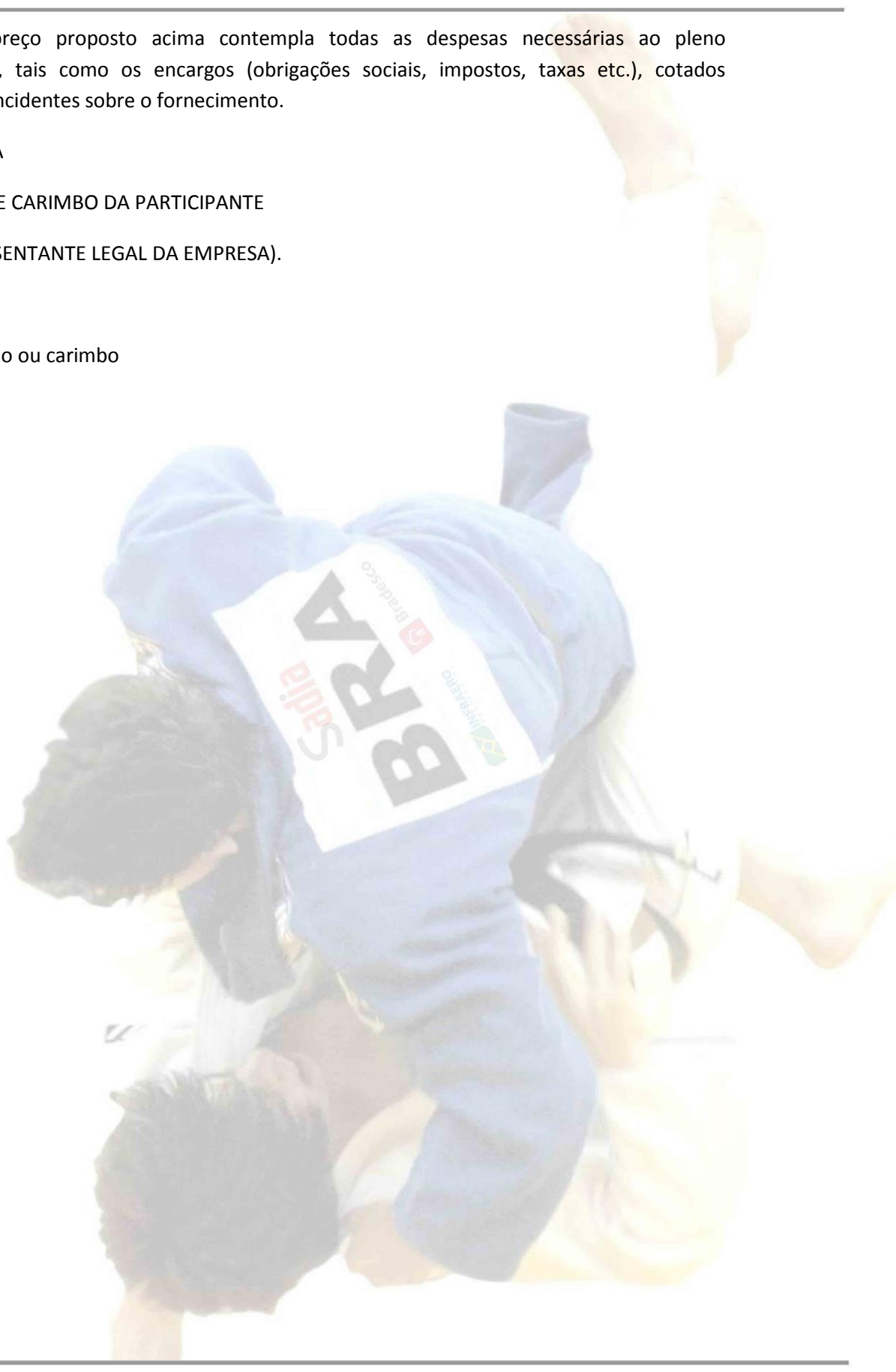
LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).

Assinatura

Papel timbrado ou carimbo



ANEXO III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____.

Pelo presente instrumento, a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ, com sede na Av. 20 de Janeiro, s/n.º, Terminal 1, setor C, 3º piso, Aeroporto Internacional Tom Jobim, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – CEP: 21.941-570 – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.136.804/0001-62, neste ato representado por seu representante legal, Paulo Wanderley Teixeira, inscrito regularmente no CPF/MF sob o n.º 173.895.777-20, RG n.º _____, órgão expedidor _____, infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, com sede à _____ n.º _____, Bairro _____, _____ - CEP _____, aqui denominada CONTRATADA, representada pelo sócio _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____

_____ e inscrito no CPF n.º _____, consoante as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de, contempladas no CONVÊNIO n.º _____ – ME, conforme as especificações e quantitativos constantes da Cotação Prévia n.º 002/2013.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 A contratação, objeto deste instrumento, é celebrada com base no resultado da homologação e adjudicação da Cotação Prévia n.º, nos termos da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 Integram e complementam este Contrato, no que não o contrariam, o edital, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, a quantia de R\$ _____ (_____) por diária.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura até o convênio se encerrar. Podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor ou antecipado se o número de diárias for diminuída, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sempre visando atender ao convênio.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

9 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no edital e/ou na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) nas hipóteses previstas na legislação em vigor;
- c) devido ao encerramento antecipado do convênio nº 777892/2012 ou por motivos alheios a vontade da CONTRATANTE, porém ensejado pelo ME, a que este contrato está vinculado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Os casos omissos desse Contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste contrato e no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) cumprir as demais obrigações dispostas na Cotação Prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) prover condições que possibilitem a execução dos serviços, em consonância com o disposto na Cotação Prévia;

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. As partes elegem de comum acordo o Foro do Rio de Janeiro / RJ, para dirimir dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

Confederação Brasileira de Judô

Paulo Wanderley Teixeira

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

COTAÇÃO PRÉVIA Nº 002/2013

(Nome da Proponente), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM OUTRA EMPRESA PARTICIPANTE DO PRESENTE CERTAME

Cotação Prévia de Preço nº 002/2013

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____ portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins, não ter administrador, membro constante no contrato social ou empregado, tampouco ter cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau que ocupem cargos nas demais empresas participantes deste certame, sob pena de desclassificação, caso vencedora, e convocação da 2ª colocada, desde que ausente o vínculo de parentesco com outras participantes.

_____, de _____, de _____.

(data de abertura da proposta)

Nome completo do representante legal

Assinatura do representante legal

Observação:

Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa.